



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1109004/2019 – PP-SRP/FMAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0082019-PP-SRP/PMSBP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105001/2019-CPL/PMSBP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA PRAVALUZ COMÉRCIO EIRELI - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS DIVERSAS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social/Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social**, CNPJ: **17.868.858/0001-75**, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **Telma Maria Rodrigues de Almeida**, CPF: 127.083.132-15, denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a **PRAVALUZ COMÉRCIO EIRELI - EPP**, CNPJ: **12.046.768/0001-85**, estabelecida à Tv. Doutor Lauro Sodré, 1185 - lanetama - Castanhal – PA – CEP: 68.745-220, neste ato representada por Patrícia Claudia Pinto Valois, CPF: 379.211.852-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **50/0082019-PP-SRP/PMSBP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O objeto do presente Contrato versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS DIVERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.**

**1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência.**

LOTE 01 - DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
5	Assento sanitário - Simples	UND	10	ALUMASA	R\$ 18,50	R\$ 185,00
7	Bota de borracha	PAR	8	BRACOL	R\$ 31,50	R\$ 252,00
9	Borracha de vedação/ descarga	UND	5	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 13,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17	Cadeado (Grande)	UND	8	PADO	R\$ 22,00	R\$ 176,00
18	Cadeado (Pequeno)	UND	8	PADO	R\$ 9,50	R\$ 76,00
21	Caixa de descarga	UND	10	ALUMASA	R\$ 23,30	R\$ 233,00
23	Câmara de borracha p/ carro de mão	UND	1	LEVORIN	R\$ 15,00	R\$ 15,00
39	Corda de algodão (grossa) 10 mm	METRO	16	FORTE	R\$ 2,30	R\$ 36,80
101	Luva de couro	PAR	8	WORKER	R\$ 14,50	R\$ 116,00
102	Luva de tecido	PAR	8	WORKER	R\$ 4,20	R\$ 33,60
103	Luva longa p/ limpeza (Gari)	PAR	8	WORKER	R\$ 12,00	R\$ 96,00
118	Pneu p/ carro de mão	UND	1	WORKER	R\$ 27,80	R\$ 27,80
128	Protetor auricular (ouvido)	UND	8	WORKER	R\$ 4,95	R\$ 39,60
144	Serra Starrett	UND	5	STARRET	R\$ 7,21	R\$ 36,05
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 1.335,85</b>
<b>LOTE 02 - ELÉTRICOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
6	Bocal simples	UND	32	DECORLUX	R\$ 1,84	R\$ 58,88
10	Cabo elétrico monofásico (10 mm)	M	80	CMR	R\$ 2,19	R\$ 175,20
11	Cabo elétrico trifásico (16 mm)	M	80	CMR	R\$ 5,35	R\$ 428,00
12	Cabo flex (6 mm)	M	80	LUZZANO	R\$ 3,59	R\$ 287,20
13	Cabo flex PP 3 vias (10 mm)	M	80	CORDEIRO	<b>R\$ 20,84</b>	R\$ 1.667,20
19	Caixa de energia automática (Monofásica)	UND	1	TAF	R\$ 63,01	R\$ 63,01
20	Caixa de energia automática (Trifásica)	UND	1	TAF	R\$ 133,00	R\$ 133,00
22	Caixa p/ tomada 4x2 PVC	UND	24	ISOTEX	R\$ 0,54	R\$ 12,96
25	Capacitor de 10 (Elétrico)	UND	10	EPCOS	R\$ 7,88	R\$ 78,80
26	Capacitor de 25 (Elétrico)	UND	16	EPCOS	R\$ 12,65	R\$ 202,40
27	Capacitor de 35 (Elétrico)	UND	16	EPCOS	R\$ 14,35	R\$ 229,60
28	Capacitor de 40 (Elétrico)	UND	16	EPCOS	R\$ 16,30	R\$ 260,80
37	Conduíte 3/4"	METRO	40	DURIN	R\$ 1,48	R\$ 59,20
38	Conduíte 1"	METRO	40	DURIN	R\$ 1,93	R\$ 77,20
49	Disjuntor Bipolar de 25 A	UND	4	SOPRANO	R\$ 27,00	R\$ 108,00
50	Disjuntor Bipolar de 32 A	UND	4	SOPRANO	R\$ 27,00	R\$ 108,00
51	Disjuntor Bipolar de 40 A	UND	4	SOPRANO	R\$ 27,00	R\$ 108,00
52	Disjuntor tripolar de 25 A	UND	4	SOPRANO	R\$ 37,00	R\$ 148,00
53	Disjuntor tripolar de 32 A	UND	4	SOPRANO	R\$ 3,00	R\$ 12,00
54	Disjuntor Tripolar de 40 A	UND	4	SOPRANO	R\$ 37,00	R\$ 148,00
62	Fio elétrico Flex (10 mm)	PEÇA	1	LUZZANO	R\$ 615,00	R\$ 615,00
63	Fio elétrico Flex (2.5 mm)	PEÇA	2	LUZZANO	R\$ 138,00	R\$ 276,00
64	Fio elétrico Flex (4.0 mm)	PEÇA	2	LUZZANO	R\$ 215,00	R\$ 430,00
66	Fita isolante alta fusão	UND	3	PRISMYAN	R\$ 26,02	R\$ 78,06
67	Fita isolante de baixa tensão	UND	4	DECORLUX	R\$ 3,95	R\$ 15,80
172	Tomada (conjugada)	UND	16	WALMA	R\$ 6,00	R\$ 96,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

173	Tomada (dupla)	UND	16	WALMA	R\$ 6,20	R\$ 99,20
174	Tomada (simples)	UND	24	WALMA	R\$ 3,81	R\$ 91,44
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 6.066,95</b>
<b>LOTE 04 - FERRAMENTAS E OUTROS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
60	Fechadura p/ porta banheiro/espelho inox	UND	4	SOPRANO	R\$ 41,00	R\$ 164,00
61	Fechadura p/ porta interna e externa/espelho inox	UND	10	SOPRANO	R\$ 43,50	R\$ 435,00
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 599,00</b>
<b>LOTE 06 - HIDRÁULICOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Adaptador de 40 mm	UND	1	KRONA	R\$ 2,75	R\$ 2,75
2	Adaptador de 50 mm	UND	1	KRONA	R\$ 2,80	R\$ 2,80
3	Adaptador de 60 mm	UND	1	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 7,00
4	Adaptador de 75 mm	UND	1	KRONA	R\$ 16,00	R\$ 16,00
24	Cano de PVC p/ descarga	UND	24	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 216,00
34	Cola p/ tubo 1L	LITRO	1	POLYTUBO	R\$ 48,60	R\$ 48,60
35	Cola p/ tubo 60g	UND	3	POLYTUBO	R\$ 5,00	R\$ 15,00
40	Curva de PVC 110 mm (Hidráulica)	UND	1	KRONA	R\$ 80,00	R\$ 80,00
41	Curva de PVC 50 mm (Hidráulica)	UND	32	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 320,00
42	Curva de PVC 60 mm (Hidráulica)	UND	16	KRONA	R\$ 21,90	R\$ 350,40
43	Curva de PVC 75 mm (Hidráulica)	UND	16	KRONA	R\$ 43,10	R\$ 689,60
44	Curva de PVC 85 mm (Hidráulica)	UND	8	KRONA	R\$ 44,60	R\$ 356,80
45	Curva de PVC 100 mm (Esgoto)	UND	2	KRONA	R\$ 14,50	R\$ 29,00
46	Curva de PVC 200 mm (Esgoto)	UND	1	KRONA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
47	Curva de PVC 40 mm/ longo (Esgoto)	UND	3	KRONA	R\$ 2,89	R\$ 8,67
48	Curva de PVC 50 mm (Esgoto)	UND	1	KRONA	R\$ 7,20	R\$ 7,20
69	Flange hidráulica ( 32 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 13,00	R\$ 13,00
70	Flange hidráulica ( 40 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 14,00	R\$ 14,00
71	Flange hidráulica ( 60 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 23,70	R\$ 23,70
72	Joelho de PVC 20 mm (Hidráulica)	UND	40	KRONA	R\$ 0,30	R\$ 12,00
73	Joelho de PVC 25 mm (Hidráulica)	UND	40	KRONA	R\$ 0,35	R\$ 14,00
74	Joelho de PVC 32 mm (Hidráulica)	UND	40	KRONA	R\$ 2,55	R\$ 102,00
75	Joelho de PVC 40 mm (Hidráulica)	UND	32	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 83,20
82	Luva hidráulica PVC (110 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 41,00	R\$ 41,00
83	Luva hidráulica PVC (20 mm)	UND	5	KRONA	R\$ 0,30	R\$ 1,50
84	Luva hidráulica PVC (25 mm)	UND	4	KRONA	R\$ 0,40	R\$ 1,60
85	Luva hidráulica PVC (32 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 1,10
86	Luva hidráulica PVC (40 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 2,15	R\$ 2,15
87	Luva hidráulica PVC (50 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 2,20	R\$ 2,20
88	Luva hidráulica PVC (60 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 7,90	R\$ 7,90



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

89	Luva hidráulica PVC (75 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 10,30	R\$ 10,30
90	Luva hidráulica PVC (85 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 24,00	R\$ 24,00
91	Luva hidráulica c/ rosca (40 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 4,80	R\$ 4,80
92	Luva hidráulica c/ rosca (50 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 5,80	R\$ 5,80
93	Luva hidráulica c/ rosca (60 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 10,00
94	Luva hidráulica c/ rosca (75 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 30,00	R\$ 30,00
95	Luva hidráulica de correr (110 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 80,00	R\$ 80,00
96	Luva hidráulica de correr (40 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 15,15	R\$ 15,15
97	Luva hidráulica de correr (50 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 19,00	R\$ 19,00
98	Luva hidráulica de correr (60 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 27,20	R\$ 27,20
99	Luva hidráulica de correr (75 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
100	Luva hidráulica de correr (85 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
104	Mangote (30 cm)	UND	16	ALUMASA	R\$ 3,60	R\$ 57,60
105	Mangote (40 cm)	UND	16	ALUMASA	R\$ 3,60	R\$ 57,60
129	Redução hidráulica (100x85 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 56,00	R\$ 56,00
130	Redução hidráulica (25x20 mm)	UND	5	KRONA	R\$ 0,35	R\$ 1,75
131	Redução hidráulica (32x25 mm)	UND	5	KRONA	R\$ 0,63	R\$ 3,15
132	Redução hidráulica (40x32 mm)	UND	2	KRONA	R\$ 1,60	R\$ 3,20
133	Redução hidráulica (50x40 mm)	UND	2	KRONA	R\$ 2,30	R\$ 4,60
134	Redução hidráulica (60x50 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 3,85	R\$ 3,85
135	Redução hidráulica (75x60 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 11,40	R\$ 11,40
136	Registro hidráulico (20 mm)	UND	2	KRONA	R\$ 4,25	R\$ 8,50
137	Registro hidráulico (25 mm)	UND	2	KRONA	R\$ 5,05	R\$ 10,10
138	Registro hidráulico (32 mm)	UND	2	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 20,00
139	Registro hidráulico (40 mm)	UND	2	KRONA	R\$ 13,30	R\$ 26,60
140	Registro hidráulico (50 mm)	UND	2	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 36,00
141	Registro hidráulico (60 mm)	UND	2	KRONA	R\$ 37,00	R\$ 74,00
143	Registro hidráulico (75 mm)	UND	2	KRONA	R\$ 88,00	R\$ 176,00
145	Sifão hidráulico (simples)	UND	5	VALEPLAST	R\$ 3,00	R\$ 15,00
146	Sifão hidráulico (duplo)	UND	5	VALEPLAST	R\$ 7,00	R\$ 35,00
147	Sifão hidráulico (triplo)	UND	4	VALEPLAST	R\$ 24,75	R\$ 99,00
149	"T" hidráulico (110 mm)	UND	1	KRONA	R\$ 108,00	R\$ 108,00
150	"T" hidráulico (20 mm)	UND	16	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 9,60
151	"T" hidráulico (25 mm)	UND	16	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 9,60
152	"T" hidráulico (32 mm)	UND	16	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 40,00
153	"T" hidráulico (40 mm)	UND	16	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 104,00
154	"T" hidráulico (50 mm)	UND	16	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 78,40
155	"T" hidráulico (60 mm)	UND	16	KRONA	R\$ 21,80	R\$ 348,80
156	"T" hidráulico (75 mm)	UND	8	KRONA	R\$ 37,01	R\$ 296,08
157	"T" hidráulico (85 mm)	UND	8	KRONA	R\$ 67,00	R\$ 536,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

158	"T" hidráulico (100 mm) (esgoto)	UND	8	KRONA	R\$ 7,60	R\$ 60,80
159	Tampão hidráulico/ cap (20 mm)	UND	5	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 3,00
160	Tampão hidráulico/ cap (25 mm)	UND	5	KRONA	R\$ 0,65	R\$ 3,25
161	Tampão hidráulico/ cap (32 mm)	UND	2	KRONA	R\$ 1,15	R\$ 2,30
162	Tampão hidráulico/ cap (40 mm)	UND	2	KRONA	R\$ 2,70	R\$ 5,40
163	Tampão hidráulico/ cap (50 mm)	UND	2	KRONA	R\$ 3,90	R\$ 7,80
164	Tampão hidráulico/ cap (60 mm)	UND	2	KRONA	R\$ 6,90	R\$ 13,80
175	Torneira plástica p/ lavatório	UND	16	DURIN	R\$ 9,90	R\$ 158,40
176	Torneira plástica p/ jardim	UND	4	DURIN	R\$ 3,30	R\$ 13,20
177	Torneira plastica simples	UND	4	DURIN	R\$ 3,30	R\$ 13,20
178	Tubo hidráulico 20 mm (vara de 6m)	UND	32	PLASMETAL	R\$ 8,80	R\$ 281,60
179	Tubo hidráulico 25 mm (vara de 6m)	UND	40	PLASMETAL	R\$ 11,60	R\$ 464,00
180	Tubo hidráulico 32 mm (vara de 6m)	UND	40	PLASMETAL	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
181	Tubo hidráulico 40 mm (vara de 6m)	UND	40	PLASMETAL	R\$ 43,65	R\$ 1.746,00
182	Tubo hidráulico 50 mm (vara de 6m)	UND	40	PLASMETAL	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
183	Tubo hidráulico 60 mm (vara de 6m)	UND	24	PLASMETAL	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
184	Tubo hidráulico 75 mm (vara de 6m)	UND	24	PLASMETAL	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
185	Tubo hidráulico 85 mm (vara de 6m)	UND	8	PLASMETAL	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
186	Tubo hidráulico 110 mm (vara de 6m)	UND	8	PLASMETAL	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
187	União hidráulica (40 mm)	UND	4	KRONA	R\$ 17,60	R\$ 70,40
188	União hidráulica (50 mm)	UND	4	KRONA	R\$ 16,80	R\$ 67,20
189	União hidráulica (60 mm)	UND	4	KRONA	R\$ 35,00	R\$ 140,00
191	Veda rosca (grande)	UND	10	KRONA	R\$ 3,35	R\$ 33,50
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>R\$ 18.333,10</b>
<b>LOTE 07 - PREGOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
119	Prego 1.1/2	QUILO	2	GERDAU	R\$ 12,00	R\$ 24,00
120	Prego 1x1	QUILO	2	GERDAU	R\$ 12,00	R\$ 24,00
121	Prego 2x11	QUILO	5	GERDAU	R\$ 11,00	R\$ 55,00
122	Prego 2x12	QUILO	5	GERDAU	R\$ 11,50	R\$ 57,50
123	Prego 3x9	QUILO	3	GERDAU	R\$ 10,00	R\$ 30,00
124	Prego 4x4	QUILO	2	GERDAU	R\$ 11,60	R\$ 23,20
125	Prego 5x5	QUILO	2	GERDAU	R\$ 11,90	R\$ 23,80
126	Prego p/ fixação telha Brasilit	QUILO	4	GERDAU	R\$ 8,50	R\$ 34,00
127	Prego sem cabeça p/ forro	QUILO	4	GERDAU	R\$ 14,00	R\$ 56,00
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 327,50</b>
<b>LOTE 08 - TINTAS E OUTROS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
8	Broxa p/ pintura	UND	3	CONDOR	R\$ 5,00	R\$ 15,00
14	Cabo p/ rolo de pintura (Grande)	UND	4	ATLAS	R\$ 6,00	R\$ 24,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15	Cabo e rolo de pintura (Médio)	UND	4	WORKER	R\$ 6,90	R\$ 27,60
16	Cabo e rolo de pintura (Pequeno)	UND	4	WORKER	R\$ 2,50	R\$ 10,00
31	Catalisador p/ esmalte sintético 1/4 100mL	UND	1	VELOZ	R\$ 6,95	R\$ 6,95
142	Rolo p/ pintura (23 cm)	UND	4	WORKER	R\$ 10,00	R\$ 40,00
148	Adesivo estrutural de base epóxi 1Kg	LATA	3	VEDACIT	R\$ 54,50	R\$ 163,50
168	Tinta Esmalte Sintético PARA FERRO - Azul Del Rey	GALÃO 3,6 L	16	VELOZ	R\$ 59,02	R\$ 944,32
169	Tinta Esmalte Sintético PARA FERRO - Amarelo Del Rey ou Canário	GALÃO 3,6 L	16	VELOZ	R\$ 59,02	R\$ 944,32
170	Tinta Esmalte Sintético PARA FERRO - Branco	GALÃO 3,6 L	8	VELOZ	R\$ 59,02	R\$ 472,16
171	Thinner B52	LITRO	3	VELOZ	R\$ 14,50	R\$ 43,50
192	Zarcão preto (lata de 1/4)	UND	2	VELOZ	R\$ 19,69	R\$ 39,38
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 2.730,73</b>
<b>LOTE 09 - MATERIAL DE CONTRUÇÃO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
68	Forro de PVC (20 mm)	METRO <sup>2</sup>	150	POLIPERFIL	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
113	Pedra preta	METRO <sup>3</sup>	8	PEDREIRA BARATA	R\$ 101,00	R\$ 808,00
114	Perfil p/ forro PVC (vara de 6m)	UND	25	POLIPERFIL	R\$ 14,00	R\$ 350,00
193	FERRO 1/2	UND	8	GERDAU	R\$ 88,00	R\$ 704,00
194	FERRO 4/2	UND	24	GERDAU	R\$ 10,00	R\$ 240,00
195	TRELIÇA 6M	UND	8	GERDAU	R\$ 29,00	R\$ 232,00
196	TELHA BRASILIT	UND	24	BRASILIT	R\$ 19,00	R\$ 456,00
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$ 4.890,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos e a proposta da Contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0082019-PP-SRP/PMSBP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

3.1. O material deve ser entregue, no máximo, até 05 (cinco) dias após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma do Almoxarifado Central do Município de **SANTA BÁRBARA DO PARÁ** em dias úteis, previamente informado.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2. A entrega dos materiais será de maneira parcelada e o **Município de Santa Bárbara do Pará** considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

3.3. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente.

3.4. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos oferecidos;

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

4.1.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.1.8 Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos materiais fornecidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

4.1.9 Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

4.1.10 Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.1.11** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações do **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;**

**4.1.12** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.1.13** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Contrato.

**4.1.14** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

**4.1.15** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

**5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.3.** Receber provisoriamente o (s) objeto (s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.7.** Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

**5.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**





Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.1.** Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**6.2.** O prazo de vigência do Contrato será **do dia 11 de setembro de 2019 até o dia 11 de setembro de 2020**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento em face de necessidade da Administração Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial**, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso da rescisão unilateral a Contratante não indenizará a (s) Contratada (s), salvo pelos fornecimentos executados e aceitos pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida à defesa prévia, aplicar à (s) Contratada (s) as seguintes sanções:

- I - advertência escrita** - comunicação formal quanto à conduta da (s) Contratada (s) sobre o descumprimento do Contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - multa**, observados os seguintes limites máximos:
  - a) 0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
  - b) 2%** (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
  - c) 20%** (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento** de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a (s) Contratada (s) ressarcir (em) a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

**9.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela (s) própria (s) Contratada (s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**9.3.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR**

**10.1** O valor total da presente avença é de **R\$ 34.283,13 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e treze centavos)**, a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, através do servidor (a) devidamente designado (a), conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

**a)** Conferência e Avaliação dos materiais;

**b)** Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

• **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.243.0008.2.026 – Manutenção dos Conselhos Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.243.0008.2.028 – Manutenção do Programa Bolsa Família

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.243.0113.2.030 – Manut. Serv. Convivência e Fortalec. De Vinculo-SCFV

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.0009.2.031 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Proteção Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.0009.2.036 – Manutenção do CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas:

**I - Unilateralmente** pela Contratante:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

**II - Por acordo das partes:**

a) Quando necessária a modificação da execução das entregas ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de materiais ou execução dos serviços;

c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**13.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

**14.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**14.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do (s) Contrato (s) firmado (s) no âmbito do **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ** será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO**

**15.1.** Poderá haver prorrogação do (s) Contrato (s) em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES**

**17.1.** Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

**17.2.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

**17.3.** Este Contrato será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

**17.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**17.5.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Bárbara do Pará - PA, 11 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
CNPJ: 83.334.698/0001-09  
Nilson Ferreira dos Santos  
CPF: 289.390.182-49  
CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 17.868.858/0001-75  
Telma Maria Rodrigues de Almeida  
CPF: 127.083.132-15  
CONTRATANTE

**PRAVALUZ COMÉRCIO EIRELI – EPP**



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 12.046.768/0001-85**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF: